



EXPEDIENTE DO DIA

Cidade das Orquídeas

EM 29 / 04 / 14

*[Signature]*



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N°. 065/2014

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0513

Em 29 / 04 / 14

*[Signature]*  
ENCARREGADO

**"DISPÕE SOBRE O PESO A SER  
TRANSPORTADO PELO ESTUDANTE EM  
MOCHILA OU SIMILARES, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO".**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

**Art. 1º -** O estudante não poderá transportar material escolar em mochilas ou similares, cuja carga seja superior a 15% (quinze por cento) do seu peso corporal.

**Art. 2º -** A aferição do peso do aluno será feita mediante declaração escrita do próprio aluno, quando no ensino médio, ou por seus pais ou responsáveis, quando em creches, pré-escola ou ensino fundamental.

**Art. 3º -** O Poder Público promoverá ampla campanha educativa sobre o peso máximo total aconselhável do material escolar a ser transportado.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2014.

*[Signature]*  
Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Vereador

**APROVADO**

EM 29 / 05 / 14

*[Signature]*  
Presidente

**ORDEM DO DIA**

EM 29 / 05 / 14

*[Signature]*



Cidade das Orquídeas



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

Transportar material escolar com peso excessivo pode acarretar sérios problemas de saúde para os estudantes. A preocupação atinge pais, professores, médicos e profissionais esportivos.

Gostaria de estender a todos os estudantes brasileiros um benefício legal que proteja e previna a saúde dos nossos jovens.

A Sociedade Brasileira de Ortopedia prevê que cerca de 60% a 70% dos problemas de coluna na fase adulta, são causadas pelo peso e esforços repetitivos na adolescência, sendo comum ver nos consultórios uma maior movimentação de estudantes se queixando de dores, durante o período letivo.

A campanha a ser encampada pelo Poder Público visa à conscientização dos males que esse excesso de peso pode provocar, com vícios de postura, dores musculares, lombalgias e problemas de crescimento nas crianças e adolescentes. Estes alunos estão em época de crescimento rápido que vai dos 10 aos 16 anos, onde as meninas são mais propensas à doença por possuírem massa óssea e muscular mais delicadas.

Espero contar com o apoio dos nobres pares para esta iniciativa que visa proteger e prevenir os nossos jovens brasileiros.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2014.

Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Vereador